



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 155/25



EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias para promover estudos técnicos e jurídicos visando à adequação da base de cálculo e dos percentuais do adicional de insalubridade dos servidores públicos municipais às normativas federais vigentes, especialmente à Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista a necessidade de atualização da legislação municipal que rege o pagamento do adicional de insalubridade, de modo a alinhar o Município de Buritama à jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e às normas técnicas federais, garantindo segurança jurídica e isonomia entre os servidores públicos.

A NR-15 estabelece os critérios técnicos e os percentuais de adicional a serem aplicados conforme o grau de exposição do trabalhador aos agentes insalubres: 10% (grau mínimo), 20% (grau médio) e 40% (grau máximo). A adoção desses parâmetros assegura um tratamento justo e padronizado, prevenindo distorções, arbitrariedades e eventuais litígios administrativos ou judiciais.

A adequação da legislação municipal, portanto, representa uma ação de responsabilidade administrativa, que valoriza os servidores públicos, reforça a observância às normas de saúde e segurança do trabalho e previne futuras demandas judiciais, assegurando conformidade com o artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, e com o artigo 39, § 3º, que estende aos servidores públicos os direitos sociais previstos no referido dispositivo.

Espero contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar de imediato esta nossa sugestão, determinando aos setores competentes que realizem os estudos necessários para a elaboração de Projeto de Lei Municipal que regule a matéria.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2025.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
VEREADOR

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

